LEI Nº 3.815, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública para atividade de estágio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Parágrafo único O Convênio autorizado por esta Lei visa a cooperação técnica e operacional às Unidades Policiais através da disponibilização de estagiários, em contribuição ao desenvolvimento das atividades de segurança pública no Município.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de abril de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município